



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 08 de outubro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.734

Pág. 1 / 9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Fábio Oliveira De Lucca

Secretário Municipal de Administração

Cristiane Regina Sasdelli Amadeu

Diagramadora responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43)

3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL - PMRC

PORTARIA Nº. 1070, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Designar o Servidor Felipe Ferreira como gestor responsável das parcerias celebradas por intermédio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Felipe Ferreira, portador do CPF/MF nº 366.820.578-73, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Fomento à Indústria, Comércio e Serviços, como gestor responsável das parcerias celebradas por intermédio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 2º As atribuições do servidor designado serão especificadas quando da formalização dos Termos de Colaboração ou Fomento.

Art. 3º O servidor designado responsável pela gestão da parceria terá poderes de controle e fiscalização, conforme preconiza o inciso VI, do artigo 2º, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2021.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

SUMÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL	PAG
PORTARIA Nº. 1070, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021	01
DECRETO Nº 1189/2021	02
DECRETO Nº 1190/2021	02
DECRETO Nº 1191/2021	03
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PAG
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO TALYANE DE SOUZA COSTA	04
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - LARISSA LOUISE DE MORAES	04
RECURSOS HUMANOS	PAG
PORTARIA N.º 1.071, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021	05
PORTARIA N.º 1.072, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021	06
LICITAÇÕES E CONTRATOS	PAG
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021	07
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021	07
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2021	07
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2021	08
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO (SUPRESSÃO) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021	08
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2020	08
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2021	09

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 08 de outubro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.734

Pág. 2 / 9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 1189/2021

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Comitê Gestor Municipal, em conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados nos termos da Lei Complementar nº 023/2009 e Lei Municipal nº 1190/2016, os seguintes membros e suplentes do Comitê Gestor Municipal (CGM)

TITULAR	SUPLENTE	ENTIDADE
Marcelo Baggio Molini	Felipe Ferreira	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços
Celso Gozzi Neia	Douglas Dario Siqueira da Silva	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
Rômulo Ribeiro Santana	Marcos Rogério Nardo	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
João Augusto Marques de Castro	Juliana Pires da Silva	AERC

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2021.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1190/2021

SÚMULA: Estabelece novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, nos termos do inciso VI do art. 60 da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Claro – PR.

Considerando o Decreto nº 8705 e 8771/2021 do Governo do Estado do Paraná;

DECRETA:

Art. 1º. Estabelece medidas restritivas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 2º. Permite a realização de algumas categorias de eventos, conforme capacidades previstas nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, desde que respeitadas todas as medidas de prevenção, controle sanitário e limites estabelecidos em atos normativos próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

§1º Os eventos realizados em espaços abertos, para público exclusivamente sentado ou delimitado, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 60% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de mil pessoas.

§2º Os eventos realizados em espaços fechados, para público exclusivamente sentado ou delimitado, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 50% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de mil pessoas.

Art. 3º. Os participantes dos eventos deverão utilizar máscara cobrindo o nariz e a boca a to-

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 08 de outubro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.734

Pág. 3 / 9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

do o momento, exceto para ingestão momentânea de comida ou bebida.

Art. 4º. O retorno da realização dos eventos ocorrerá de forma gradativa e escalonada, condicionado à avaliação dos indicadores de monitoramento dos casos de COVID-19 no município, e poderá ser modificado a qualquer tempo, para mais ou para menos, a depender do cenário da doença.

Art. 5º. A participação das pessoas nas modalidades de eventos indicados no artigo 2º deste Decreto fica condicionada à apresentação de teste negativo realizado até 48 horas antes do início do evento ou à comprovação de esquema vacinal da COVID-19.

Art. 6º. Permanece proibida a realização presencial dos eventos, de qualquer tipo, que possuam uma ou mais das seguintes características:

I - eventos dançantes ou de outra modalidade de interação que demandem contato físico entre os frequentadores;

II - eventos em local fechado que não possua sistema de climatização com renovação do ar e Plano de Manutenção, Operação e Controle atualizados;

III - eventos que demandem a permanência do público em pé durante sua realização;

IV - eventos com duração superior a 6 horas;

V - eventos que não consigam garantir o controle de público no local ou que possam atrair presença de público superior àquele determinado nesta norma, como exposições e festivais;

VI - eventos de caráter internacional;

VII - eventos realizados em locais não autorizados para esse fim;

VIII - eventos que não atendam os critérios previstos nesta legislação e demais normativas vigentes.

Art. 7º. Todos os eventos deverão respeitar as normativas sanitárias previstas em Resoluções expedidas pela Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 8º. Caberá à Secretaria Municipal da Saúde editar, por meio de ato normativo próprio, um cronograma de flexibilização das normas restritivas empregadas no controle da pandemia, de acordo com o avanço da vacinação, de forma gradativa e escalonada, condicionado à avaliação dos indicadores de monitoramento dos casos de COVID-19 no município.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2021.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1191/2021

Súmula: Decreta ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais no dia 11 de outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 60, INCISO VI, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais, no dia 11 de outubro de 2021, segunda-feira que antecede o feriado de 12 de outubro de 2021, Dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 08 de outubro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.734

Pág. 4 /9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Parágrafo único: As escolas municipais e os centros de educação infantil observarão o recesso estabelecido no calendário escolar aprovado para o ano de 2021, conforme estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 2º Ficam excluídos do ponto facultativo fixado neste Decreto, os serviços de coleta de lixo e os plantões contínuos com ambulâncias, considerados de natureza essencial.

Art. 3º Tendo em vista o estabelecido no artigo 1º, será realizada compensação de jornada pelos servidores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2021.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PMRC

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, por seu Prefeito Municipal que a este subscreve, torna público, para os devidos fins, a desclassificação da candidata Talyane de Souza Costa, portadora do CPF n.º 091.659.629-07, aprovada no Processo Seletivo n.º 001/2021, destinado ao preenchimento de vagas de estágio NÃO OBRIGATÓRIO e a

formação de cadastro de reserva, por não atender o disposto na alínea “f” do item 3.6 do Edital de Abertura deste certame.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2021.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo realizado para o preenchimento de vaga de estágio, conforme Edital n.º 001/2021; considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Ofício n.º126, objeto do Protocolo n.º3551/2021

RESOLVE

Convocar, os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo Público n.º 001/2021, para comparecer no dia 14 de outubro de 2021, às 14h30, no Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho deste município, localizado na Rua Cel. Emilio Gomes, 731, neste Município, munidos dos seguintes documentos, visando submeter-se a avaliação médica para posterior preenchimento de vaga de estágio:

- Fotocópias

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 08 de outubro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.734

Pág. 5 / 9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- I. Identidade, CPF, Título de Eleitor;
- II. Comprovante de Residência.

- Documentos Originais:

- I. Declaração de Frequência e Matrícula Escolar referente ao curso indicado no Anexo I;
- II. 01 foto 3X4 recente e colorida.

Findo o prazo acima sem que seja atendida a convocação, o candidato que não o fizer será desclassificado, devendo ser convocado o candidato subsequente, de acordo com o item 8.4 do Capítulo 8 do supracitado edital.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2021.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO ESTÁGIARIOS N.º 001/2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS		
CANDIDATO	CPF	CLAS S.
LARISSA LOUISE DE MORAES	054.367.429-04	3º

RECURSOS HUMANOS - PMRC

PORTARIA N.º 1.071, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede afastamento remunerado à servidora Luana Ferreira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.151, de 12 de maio de 2021, cujo art. 1º estabelece que, durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, a empregada gestante deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial; considerando que o parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 14.151, estabelece que a empregada afastada ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância; considerando os termos do requerimento protocolado sob n.º 4441/2021, de 4 de outubro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder afastamento remunerado à servidora Luana Ferreira, ocupante do emprego público de Professor (a), durante o período gestacional, conforme determina a Lei Federal n.º 14.151, de 12 de maio de 2021.

Parágrafo único. Durante o período de afastamento a servidora de que trata o caput desempenhará suas funções, por meio de trabalho remoto, ficando sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conjunto com o Departamento de TI a adoção das medidas cabíveis para adequação do sistema de teletrabalho.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 08 de outubro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.734

Pág. 6 / 9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 7 de outubro de 2021.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 1.072, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

Promove por progressão vertical, os servidores Carlos Roberto Martins Ramos Filho, Eduardo Brambilla Baggio, Lucília dos Santos de Oliveira, Sandra Regina Gobbo e Vanderlei Luiz de Carvalho, consoante redação do art. 23 da Lei Complementar n.º 091/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 23 da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreiras e Vencimentos dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta do Município de Ribeirão Claro; considerando o disposto no Decreto n.º 537, de 16 de novembro de 2016, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho para fins de promoção, consoante redação do art. 23 da Lei Complementar n.º 91, de 16 de dezembro de 2014; considerando o relatório conclusivo apresentado pela Comissão de Avaliação de Desempenho, informando que os servidores Carlos Roberto Martins Ramos Filho, Eduardo Brambilla Baggio, Lucília dos Santos de Oliveira, Sandra Regina Gobbo e Vanderlei Luiz de Carvalho estão aptos à progressão funcional.

RESOLVE

Art. 1º. Promover por progressão vertical consoante redação do art. 23 da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, à referência salarial três das Classes e Grupos Ocupacionais especificados, os seguintes servidores:

I. Grupo Ocupacional de Carreira de Nível Superior VI – Classe B:

a) Carlos Roberto Martins Ramos Filho, matrícula 1600/4;

II. Grupo Ocupacional de Carreira de Nível Superior III – Classe A:

a) Eduardo Brambilla Baggio, matrícula 1605/5;

III. Grupo Ocupacional de Carreira Operacional II – Classe C:

a) Lucília dos Santos de Oliveira, matrícula 1603/9;

b) Sandra Regina Gobbo. Matrícula 1604/7;

IV. Grupo Ocupacional de Carreira Operacional VII – Classe C:

a) Vanderlei Luiz de Carvalho, matrícula 1289/0.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 7 de outubro de 2021.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO M. DE A. E FINANÇAS

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 08 de outubro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.734

Pág. 7 / 9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS - PMRC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021 (PMRC)

PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 9:00 (nove) horas do dia 26 (vinte e seis) de Outubro de 2021, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando a *possível aquisição de uma colhedora de forragem (ensiladeira) nova, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, tendo em vista atendimento às atividades relacionadas a referida secretaria, conforme descrição no Edital de Pregão Eletrônico nº 071/2021 (PMRC).*

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço eletrônico supramencionado a partir do dia 13 (treze) de Outubro de 2021, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail pregao@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-PR, 07 de Outubro de 2021.

Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021 (PMRC)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - CNPJ/MF:

75.449.579/0001-73

CONTRATADO: OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA - COMERCIO DE ALIMENTOS - CNPJ/MF: 31.790.111/0001-72

OBJETO: A possível aquisição de gêneros alimentícios diversos para o preparo da merenda escolar e confecção de cestas de alimento para premiação de incentivo à alfabetização de jovens e adultos, conforme estabelece Lei Municipal nº 058/2003, bem como água mineral e lanches para serem servidos nas capacitações, reuniões pedagógicas e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Cultura, pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 08 de outubro de 2021 a 08 de abril de 2022

VALOR: R\$ 4.556,25 (quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Ribeirão Claro, 6 de Outubro de 2021.

João Carlos Bonato
Prefeito Municipal

Fábio Antonio Batista da Rosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2021 (PMRC)

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 77/2021 (PMRC)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - CNPJ:

75.449.579/0001-73

CONTRATADO: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA - CNPJ: 26.804.377/0001-97

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado no gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado via WEB com utilização de cartão magnético a ser utilizado no fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, para atender a frota de veículos oficiais de transporte de pessoal e carga, frota de veículos agrícolas e os equipamentos ou utensílios motorizados de propriedade do Município de Ribeirão Claro.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 08 de outubro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.734

Pág. 8 / 9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

VIGÊNCIA: 08 de outubro de 2.021 a 07 de outubro de 2.022.

VALOR: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)
Ribeirão Claro-PR, 07 de Outubro de 2.021.

João Carlos Bonato
Prefeito Municipal

Fábio Antonio Batista da Rosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2021 – (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2020 (PMRC)

RETIFICA-SE a publicação do Contrato nº 111/2021 (PMRC), publicado na Edição do Diário Oficial do Município de Ribeirão Claro, nº 1.730, de 02, 03 e 04 de outubro de 2021, às fls.03, tendo em vista equívoco, de modo que:

Onde se lê:

VALOR: R\$ 15.280,00 (quinze mil duzentos e oitenta reais).

Leia – se:

VALOR: R\$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais).

Ribeirão Claro-Pr, 06 de Outubro de 2.021.

João Carlos Bonato
Prefeito Municipal

Fábio Antonio Batista da Rosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO (SUPRESSÃO) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021 (PMRC)

(SUPRESSÃO DE ITEM E VALOR)

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2021 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - CNPJ/MF:

75.449.579/0001-73

CONTRATADO: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA - CNPJ/MF: 40.138.949/0001-77

OBJETO: A possível aquisição de gêneros alimentícios diversos para o preparo da merenda escolar e confecção de cestas de alimento para

premiação de incentivo à alfabetização de jovens e adultos, conforme estabelece Lei Municipal nº 058/2003, bem como água mineral e lanches para serem servidos nas capacitações, reuniões pedagógicas e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Cultura, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: - R\$ 4.556,25 (quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Ribeirão Claro, 6 de Outubro de 2021.

João Carlos Bonato
Prefeito Municipal

Fábio Antonio Batista da Rosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: DUGAZ COMÉRCIO DE GAS LTDA – ME - CNPJ/MF: 18.205.315/0001-30

OBJETO: A possível aquisição de material de higiene e limpeza, copa e cozinha, cama, mesa e banho e material de consumo, para uso na manutenção e conservação das escolas da rede pública municipal de ensino, Departamento de Cultura e Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 1.443,16 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos).

Ribeirão Claro-PR, 07 de Outubro de 2021.

João Carlos Bonato
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 08 de outubro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.734

Pág. 9 /9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Fábio Antonio Batista da Rosa
Chefe do Depto de Compras, Licitações e
Contratos

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CON-
TRATO Nº 56/2021 (PMRC)
(REEQUILÍBRIO- ECONÔMICO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2020 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

CLARO – PARANÁ - CNPJ/MF:

75.449.579/0001-73

CONTRATADO: MANEIRO AUTO POSTO LT-
DA - CNPJ/MF: 02.454.485/0001/19

OBJETO: A aquisição de combustíveis (gasoli-
na) pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 4.094,33 (quatro mil e noventa e
quatro reais e trinta e três centavos).

Ribeirão Claro, 07 de Outubro de 2021.

João Carlos Bonato
Prefeito Municipal

Fábio Antonio Batista da Rosa
Chefe do Depto de Compras, Licitações e
Contratos
